



Parecer de Comissão 35/2023

Protocolo 36524 Envio em 12/06/2023 11:55:27

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Projeto de Lei nº **024/2023**

Autor: **Sr. Prefeito Municipal ANTONIO TAKASHI SASADA**

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar ao Orçamento Programa 2023, no valor de R\$ 848.053,05, destinados aos Departamentos Municipais de Obras e Serviços Públicos, de Assistência Social e de Urbanismo e Habitação, para atendimento de projetos, atividades e pagamentos das despesas relacionadas que especifica.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reuniu seus membros nesta data para conhecer dos argumentos do Vereador Relator com relação ao Projeto de Lei em epígrafe.

Acatando o posicionamento do Relator e, não havendo óbice insanável no âmbito da sua competência, a CCJR faz do competente Relatório o seu Parecer, manifestando-se **FAVORAVELMENTE** em face do Projeto de Lei nº 024/2023, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 12 de junho de 2023.

DANIEL RODRIGUES FAUSTINO

Presidente da Comissão

MARCELO GREGÓRIO

Vice-Presidente e Relator

GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ

Secretária

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br

RELATÓRIO

Ao Projeto de Lei nº **024/2023**

Autor: **Sr. Prefeito Municipal ANTONIO TAKASHI SASADA**

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar ao Orçamento Programa 2023, no valor de R\$ 848.053,05, destinados aos Departamentos Municipais de Obras e Serviços Públicos, de Assistência Social e de Urbanismo e Habitação, para atendimento de projetos, atividades e pagamentos das despesas relacionadas que especifica.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei encaminhado a este relator, para análise e parecer, visa obter autorização para abertura de crédito suplementar ao Orçamento Programa 2023, no valor de R\$ 848.053,05, destinados aos Departamentos Municipais de Obras e Serviços Públicos, de Assistência Social e de Urbanismo e Habitação, para atendimento de projetos, atividades e pagamentos das despesas relacionadas, conforme classificação constante do Anexo I:

I - Projeto 1008 – Reforma/Adequação de Prédios Públicos – Obras e Instalações – Tesouro – exercícios anteriores – Reforma da Torre de Transmissão – R\$ 195.502,78;

II - Projeto 1005 – Pavimentação, Guias e Sarjetas – Obras e Instalações – Tesouro – exercícios anteriores – Aquisição de emulsão asfáltica e materiais para recapeamento – R\$ 378.215,76;

III - Atividade 2070 – Proteção Social Básica a Criança e Adolescentes – Material de Consumo - Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados – exercícios anteriores – SCFV – PSB – Criança e Adolescente – R\$ 16.073,57;

IV - Atividade 2067 – Proteção Social aos Idosos – Material de Consumo - Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados – exercícios anteriores – SCFV – PSB – Idoso – R\$ 5.992,04;

V - Atividade 2068 – Proteção Social Especial Média Complexidade – Material de Consumo - Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados – exercícios anteriores – SCFV – PSE - CREAS – R\$ 5.043,31;

VI - Projeto 1011 – Modernização de Praças e Jardins – Obras e Instalações - Tesouro – exercícios anteriores – Revitalização da Praça da Roseta – R\$ 152.972,31;

VII - Projeto 1028 – Manutenção Logradouros Públicos- Urbanismo – Obras e Instalações - Tesouro – exercícios anteriores – Confecção e Instalação de guaritas tipo abrigo – R\$ 94.253,28.

O crédito será coberto com recursos provenientes s do superavit financeiro do exercício anterior, originário da Fonte de Recurso 91 - Tesouro - exercícios anteriores (R\$ 820.944,13) e da Fonte de Recurso 92 - Transferências e



Convênios Estaduais Vinculados - exercícios anteriores (R\$ 27.108,92), conforme classificação constante do Anexo II.

Quanto à iniciativa e competência, o projeto encontra-se devidamente elaborado nos termos do art. 55, § 3º, inciso IV da Lei Orgânica do Município, c/c art. 201, inciso IV do Regimento Interno e art. 30, inciso I, da Constituição Federal, além do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964.

Ademais o art. 3º do projeto dispõe que fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 7.022, de 2 de janeiro de 2023.

VOTO DO RELATOR

Analizados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL**, de forma a dar continuidade ao trâmite regimental deste Projeto de Lei, pelos motivos acima expostos.

Palácio Legislativo Água Grande, 12 de junho de 2023.

MARCELO GREGÓRIO

Relator

